



# Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



## LEI MUNICIPAL Nº 460 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedras de Maria da Cruz para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências”.

O povo do Município de Pedras de Maria da Cruz, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Pedras de Maria da Cruz estima a receita em R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos e esta Lei, estimadas com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS POR FONTES	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	436.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	101.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	238.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.460.770,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.840,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>22.304.610,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.455.100,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-2.455.100,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
ALIENAÇÃO DE BENS	15.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.134.590,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.150.490,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.000.000,00</b>

**Art. 4º** - As despesas do Município de Pedras de Maria da Cruz, serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos.

**PUBLICAÇÃO**  
Afixado em: 19 / 12 / 2014  
Conforme Lei Orgânica Municipal  
Art. 70 § 1º  
Ass.:



# Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	821.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	156.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.657.070,00
SEGURANÇA PÚBLICA	24.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.373.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.113.000,00
SAÚDE	5.121.630,00
EDUCAÇÃO	7.083.700,00
CULTURA	589.000,00
URBANISMO	1.590.000,00
SANEAMENTO	268.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	81.000,00
AGRICULTURA	557.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.600,00
COMUNICAÇÕES	60.000,00
ENERGIA	110.500,00
TRANSPORTE	556.000,00
DESPORTO E LAZER	481.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	199.000,00
RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.000.000,00</b>

DESPESA POR UNIDADE DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	621.000,00
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA	125.000,00
DEPARTAMENTO DE ADM. FINANCEIRA E CONTÁBIL	218.000,00
SERVIÇOS GERAIS	5.000,00
GABINETE DO PREFEITO	923.570,00
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E PATRIMÔNIO	910.500,00
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.869.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.373.500,00
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	7.083.700,00
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E ESTRADAS	1.780.500,00
SEC. DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, REFLORES. E AGRICULTURA	911.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	471.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	643.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE	481.000,00
CONTROLADORIA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	100.000,00
ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	124.000,00
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	54.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.126.630,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	129.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.000.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br

MUNICÍPIO APROVADO



unicef

EDIÇÃO 2012



DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	10.369.845,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	74.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.291.915,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>18.735.760,00</b>
<b>DEPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	4.114.160,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	100.080,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.214.240,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA RPPS	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>23.000.000,00</b>

**Art. 5°** - O Executivo Municipal fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de receitas até o montante das despesas de capital nesta Lei.

**Art. 6°** - Para ajuste na programação orçamentária fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, atualizado para 1° de janeiro de 2015, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As suplementações destinadas a reforçar as rubricas de pagamento de servidores municipais e seus encargos não oneram o limite geral a que alude o *caput* deste artigo. Essa estará limitada de maneira autônoma a 35% do valor total do orçamento, a fim de preservar a apreciação e movimentação do gasto total com pessoal nos centros de custo das respectivas unidades administrativas.

**Art. 7°** - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, podendo para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado dentro do próprio exercício 2015.

**Art. 8** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, podendo para tanto utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**Art. 9°** - para ajuste na programação orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares tendo como fonte o saldo financeiro não comprometido do FUNDEB do exercício anterior, ate o limite a que alude o art. 21, § 2° da Lei Federal 11.494/2007.



# Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



**Art. 10** - Fica autorizado o Executivo a abrir créditos suplementares utilizando-se do excesso de receita de convênios, limitando especificamente e individualmente a cada repasse voluntário que efetivamente ingressar nos cofres públicos.

**Art. 11** - Durante a execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício 2015 ficam os Poderes executivo e Legislativo autorizado a promover ajustes nas fontes e destinação de recursos a que aludem a Instrução Normativa nº 05, de 08 de junho de 2011, expedida pelo egrégio Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, ou outra norma que vier a substituí-la, podendo remanejá-las entre as dotações orçamentárias até o limite da despesa total autorizada na LOA.

**Art. 12** - Os limites para abertura de créditos suplementares autorizados nesta Lei, especialmente aqueles previstos no art. 7º, 8º, 9º e 10 são autônomos e independentes, somando-se ao percentual previsto no art. 6º, e não serão onerados quando créditos se destinarem a atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, que serão abertos mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações até o limite de dez por cento do total das despesas autorizadas.

**Art. 13** - são partes integrantes desta lei, em forma de anexos, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000.

**Art. 14** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 19 de dezembro de 2014

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros  
Prefeito Municipal

